



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS  
HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico N° 01/2017 (página 1 de 40)

**EDITAL**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2017</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE, RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS</b></p> <p><b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</b></p>	<p><b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 9 horas do dia 23/03/2017</b></p> <p><b>Início da sessão / disputa de lances: 9 horas e 30 minutos do dia 23/03/2017</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	---

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 94.584,72 (noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, por qualquer via (e-mail, protocolado, em campo específico no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) etc). O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

–Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 002/2017 – GS/SEJU, servidores da SEJU, a qual foi publicada no Diário Oficial Paraná – Poder Executivo Estadual, na data de 02/02/2017 (Edição nº 9878).

–E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)

–Telefone: (41) 3221-7209

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico N° 01/2017 (página 2 de 40)

–Endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.

As impugnações, as razões de recursos e as contrarrazões a recursos deverão ser protocolados no protocolo da SEJU localizado no pavimento térreo do Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação/SEJU.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com a equipe responsável pelo pregão.

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

**A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.**

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre licitações.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**CRITÉRIO DE DISPUTA**

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o **valor total anual do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Somente poderão participar da disputa dos Lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Não será admitida proposta acima do preço máximo total anual do lote, bem como com preços unitários ou totais superiores aos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste edital – Anexo III.

**ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Documentos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Minuta do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 3 de 40)

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do telefone 0800-785678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e

senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.2.1 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.3.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

2.3.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.3.5 tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3).

2.3.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 4 de 40)

**2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

**2.6 Somente poderão participar da disputa do certame licitatório as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

**3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

**3.3** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor

líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

### **4 A SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

**4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 5 de 40)

poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante **entregará**, para o seguinte endereço: Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, 2º andar, Ala C, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR, A/C da Comissão Permanente de Licitação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis (ou seja, até o dia 27/03/2017 às 18 horas a Comissão deverá receber a documentação)**, os seguintes documentos:

4.4.1 os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 o descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 a procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo IV).

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e

horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## 5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio 26/03 ICMS (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), terá sua proposta declarada vencedora se a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta por ultrapassar o valor máximo permitido para o lote.

5.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 6 de 40)

falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## **6 O JULGAMENTO**

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, as empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição).

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício o licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## **7 OS RECURSOS**

**7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 01 (um) dia útil, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

**7.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

**7.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital.

**7.1.4** As razões e contrarrazões de recurso que não forem protocoladas no local indicado no edital, forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**7.1.5** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**7.1.6** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**8.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## **9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

**9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão que promover a licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**9.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 7 de 40)

**9.3** Se o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no item 9.2, ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**9.6** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**10.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

**10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 8 de 40)

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manter sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

**10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**10.10** A autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.11** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

**10.12** Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**10.13** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.14** A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**10.15** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 9 de 40)

**11.1** A garantia de execução será exigida pela autoridade competente de cada um dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual Direta e Indireta participantes da presente licitação.

**11.2** A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**11.3** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**11.4** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 13.2 do edital.

**11.5** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.5.1** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

**11.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4 do edital, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**12.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**12.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**12.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**12.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**12.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**12.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**12.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 10 de 40)

questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 10 de março de 2017.

Christine Zardo Coelho  
Pregoeira/SEJU



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 11 de 40)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme os lotes, quantitativos e frequências estimados no item 3.

**1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Limpeza e desinfecção das caixas d'água das unidades, utilizando-se de todos os produtos/equipamentos/procedimentos necessários para proporcionar que a água fornecida seja de qualidade adequada, potável para uso geral e consumo. As caixas d'água contidas neste termo de referência são de materiais diversos (fibra de vidro, polietileno, concreto, cisternas) e a contratada deverá estar apta a fazer a desinfecção de todas estas variedades. O valor do serviço irá variar de acordo com a capacidade da caixa d'água, sendo um valor fixo para cada tamanho.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fontes 102 e 147.

**3. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:**  
**Quantitativos de caixas d'água localizadas nas Unidades da SEJU.**

Lote 1 – Curitiba e Região Metropolitana	Unidade de Medida	Cense Curitiba	Cense Joana Richa	Cense São Francisco	Cense São José dos Pinhais	Cense Fazenda Rio Grande	Semiliberdade de Curitiba	Semiliberdade Joana Richa	PROCON	ESEDH	Quant. Total
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 200 L	unidade							1			1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	unidade	3	2	3							8
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 750 L	unidade	12	2								14
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	unidade	9	2	30			5		5		51
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 2.000 L	unidade				2					1	3
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 5.000 L	unidade			4							4
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 6.000 L	unidade				2						2
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 10.000 L	unidade	1				2					3
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 16.000 L	unidade				2						2
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 18.000 L	unidade								1		1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 24.000 L	unidade				1						1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 27.000 L	unidade			1							1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 30.000 L	unidade					1					1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 12 de 40)

<b>Lote 2 – Ponta Grossa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Ponta Grossa</b>	<b>Semiliberdade Ponta Grossa</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	unidade	2		2
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	unidade	1		1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.500 L	unidade		1	1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 2.000 L	unidade		2	2
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 10.000 L	unidade	1		1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 20.000 L	unidade	1		1

  

<b>Lote 3 – Cascavel</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Cascavel I</b>	<b>Cense Cascavel II</b>	<b>Semiliberdade e Cascavel</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	unidade			2	2
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	unidade	2	3		5
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 15.000 L	unidade		1		1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 20.000 L	unidade		1		1

  

<b>Lote 4 – Foz do Iguaçu</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Foz do Iguaçu</b>	<b>Semiliberdade Foz do Iguaçu</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	unidade	1		1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	unidade	16		16
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 10.000 L	unidade		1	1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 40.000 L	unidade	1		1

  

<b>Lote 5 - Pato Branco</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Pato Branco</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	unidade	1	1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	unidade	2	2

  

<b>Lote 6 - Laranjeiras do Sul</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Laranjeiras do Sul</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	unidade	3	3
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 15.000 L	unidade	1	1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 20.000 L	unidade	1	1

  

<b>Lote 7 – Maringá</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Maringá</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	unidade	4	4
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 15.000 L	unidade	2	2



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 13 de 40)

<b>Lote 8 – Campo Mourão</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Campo Mourão</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L		unidade	2	2
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L		unidade	4	4

  

<b>Lote 9 – Paranavaí</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Paranavaí</b>	<b>Semiliberdade Paranavaí</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L		unidade	3		3
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L		unidade	2	1	3

  

<b>Lote 10 – Umuarama</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Umuarama</b>	<b>Semiliberdade Umuarama</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 250 L		unidade	2	1	3
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 300 L		unidade	2	1	3

  

<b>Lote 11 – Londrina</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Londrina I</b>	<b>Cense Londrina II</b>	<b>Semiliberdade e Londrina</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L		unidade			3	3
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 10.000 L		unidade		2		2
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 15.000 L		unidade	2			2

  

<b>Lote 12 - Santo Antônio da Platina</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Sto Antonio da Platina</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L		unidade	1	1
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 2.000 L		unidade	2	2

  

<b>Lote 13 – Toledo</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Cense Toledo</b>	<b>Quant. Total</b>
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L		unidade	2	2
Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L		unidade	1	1

  

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Cidade</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>
Cense Curitiba	Curitiba	41-3366-3443	Rua Pastor Manoel V. De Souza, 1310. CEP: 82.810-140
Cense São	Piraquara	41-3673-	Avenida Brasília, S/Nº. Jardim

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Ala C - Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR,  
Fone: (41) 3221-7209 - Fax: (41)3353-4121 – E-mail: [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 14 de 40)

Francisco		2505	Esmeralda. CEP: 83.301-390.
Cense Joana Miguel Richa	Curitiba	41-3335-4145	Rua Dom João Braga, 64. Mercês . CEP: 80.810-290
Cense Fazenda Rio Grande	Fazenda Rio Grande	41-3608-7500	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725. CEP: 83.820-000
Cense São José Dos Pinhais	São José dos Pinhais	41-3588-1094	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1100. CEP: 83060-500
Semiliberdade Curitiba	Curitiba	41-3266-3161	Rua Capitão Varassim, 4. Capão Da Imbuia. CEP: 82.810-550
Semiliberdade Joana Richa	Curitiba	41-3339-0426	Rua Dom João Braga, 65. Mercês. CEP: 80.810-290
Sede PROCON	Curitiba	41-3219-7432	Rua Presidente Faria, 431, Centro. CEP: 80.020-290
Escola de Educação em Direitos Humanos	Curitiba	41 3362-9956 / 8270 / 3485 / 3610	Rua Almirante Tamandaré, nº 1133. Alto da Rua XV. CEP:80.010-903
Cense Ponta Grossa	Ponta Grossa	42-3235-2441	Rua José Ferreira De Menezes, Lote 40. CEP: 80.020-785.
Semiliberdade Ponta Grossa	Ponta Grossa	42-3223-9540 /42	Rua Miguel Calmon, 832. Uvaranas. CEP: 84.025-330
Cense Toledo	Toledo	45-3379-4500	Rua Armando Luís Arosi, S/Nº. CEP: 85.901-020
Cense Cascavel 1	Cascavel	45-3327-7200	Avenida Brasil, 8962. CEP: 85.812-090
Cense Cascavel 2	Cascavel	45-3328-1766	Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. CEP: 85.818-110
Semiliberdade Cascavel	Cascavel	45-3224-7377	Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110
Cense Foz do	Foz do Iguaçu	45-3545-	Avenida General Meira, 1993. Porto



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 15 de 40)

Iguaçu		7300	Meira. CEP: 85.863-110
Semiliberdade Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	45-3572-7817	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Cense Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	42-3635-8550	Avenida Dalmo Putini C/ Santos Dumont. CEP: 85.301-050
Cense Pato Branco	Pato Branco	46-3272-1308	Rua Xavante, 276. CEP: 85.501-220
Cense Umuarama	Umuarama	44-3639-1850	Avenida Da Estação, 2530. CEP: 87.503-020
Semiliberdade Umuarama	Umuarama	44-3624-3533	Rua Galha Azul, 4674. CEP: 87.500-000
Cense Paranavaí	Paranavaí	44-3421-7400	Rua Longuino E. Bonacznski, S/Nº. CEP: 87.700-000
Semiliberdade Paranavaí	Paranavaí	44-3423-0309	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390
Cense Maringá	Maringá	44-3219-5200	Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP: 87.065-680
Cense Campo Mourão	Campo Mourão	44-3525-3645	Rua José Tadeu Nunes, 412 . Jardim N S Aparecida. CEP: 87.309-295
Cense Londrina 1	Londrina	43-3336-6100	Rua Joel Braz De Oliveira, 103. CEP: 86.038-410
Cense Londrina 2	Londrina	43-3343-4687	Rodovia João A Da Rocha Loures, 5930. CEP: 86.100-000
Semiliberdade Londrina	Londrina	43-3321-9564	Rua Joel Brás De Oliveira, 85. Jd. Pérola. CEP: 86.038-410
Cense Santo Antônio Da Platina	Santo Antônio Da Platina	43-3534-8600	Rua Laudelino Mascaro, 103. CEP: 86.430-000

**O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o valor total anual do lote.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 16 de 40)

			VALOR MÁXIMO		
Lote	Descrição dos Serviços – Limpeza de Caixa d'água	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (valor anual) - 2 vezes ao ano
		[A]	[B]	[C] = [A]*[B]	[D]= [C]*2
<b>1</b>	<b>Curitiba e Região Metropolitana</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 200 L	1	146,6700	146,6700	293,3400
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	8	166,6700	1.333,3600	2.666,7200
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 750 L	14	173,3300	2.426,6200	4.853,2400
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	51	193,3300	9.859,8300	19.719,6600
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 2.000 L	3	230,0000	690,0000	1.380,0000
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 5.000 L	4	300,0000	1.200,0000	2.400,0000
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 6.000 L	2	340,0000	680,0000	1.360,0000
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 10.000 L	3	483,3300	1.449,9900	2.899,9800
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 18.000 L	1	650,0000	650,0000	1.300,0000
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 16.000 L	2	620,0000	1.240,0000	2.480,0000
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 24.000 L	1	740,0000	740,0000	1.480,0000
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 27.000 L	1	760,0000	760,0000	1.520,0000
	Serviço de limpeza e desinfecção	1	866,6700	866,6700	1.733,3400

Comissão Permanente de Licitação – CPL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 17 de 40)

	de caixa d'água - 30.000 L				
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>			<b>22.043,1400</b>	<b>44.086,2800</b>
<b>2</b>	<b>Ponta Grossa</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	2	<b>166,6700</b>	<b>333,3400</b>	<b>666,6800</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	1	<b>200,0000</b>	<b>200,0000</b>	<b>400,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.500 L	1	<b>233,3300</b>	<b>233,3300</b>	<b>466,6600</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 2.000 L	2	<b>263,3300</b>	<b>526,6600</b>	<b>1.053,3200</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 10.000 L	1	<b>483,3300</b>	<b>483,3300</b>	<b>966,6600</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 20.000 L	1	<b>636,6700</b>	<b>636,6700</b>	<b>1.273,3400</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>			<b>2.413,3300</b>	<b>4.826,6600</b>
<b>3</b>	<b>Cascavel</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	2	<b>200,0000</b>	<b>400,0000</b>	<b>800,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	5	<b>226,6700</b>	<b>1.133,3500</b>	<b>2.266,7000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 15.000 L	1	<b>510,0000</b>	<b>510,0000</b>	<b>1.020,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 20.000 L	1	<b>590,0000</b>	<b>590,0000</b>	<b>1.180,0000</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>			<b>2.633,3500</b>	<b>5.266,7000</b>
<b>4</b>	<b>Foz do Iguaçu</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	1	<b>233,3300</b>	<b>233,3300</b>	<b>466,6600</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	16	<b>266,6700</b>	<b>4.266,7200</b>	<b>8.533,4400</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 18 de 40)					
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 10.000 L	1	<b>530,0000</b>	<b>530,0000</b>	<b>1.060,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 40.000 L	1	<b>1.033,3300</b>	<b>1.033,3300</b>	<b>2.066,6600</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>			<b>6.063,3800</b>	<b>12.126,7600</b>
<b>5</b>	<b>Pato Branco</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	1	<b>260,0000</b>	<b>260,0000</b>	<b>520,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	2	<b>336,6700</b>	<b>673,3400</b>	<b>1.346,6800</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>			<b>933,3400</b>	<b>1.866,6800</b>
<b>6</b>	<b>Laranjeiras do Sul</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	3	<b>203,3300</b>	<b>609,9900</b>	<b>1.219,9800</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 15.000 L	1	<b>516,6700</b>	<b>516,6700</b>	<b>1.033,3400</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 20.000 L	1	<b>583,3300</b>	<b>583,3300</b>	<b>1.166,6600</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>			<b>1.709,9900</b>	<b>3.419,9800</b>
<b>7</b>	<b>Maringá</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	4	<b>230,0000</b>	<b>920,0000</b>	<b>1.840,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 15.000 L	2	<b>600,0000</b>	<b>1.200,0000</b>	<b>2.400,0000</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>			<b>2.120,0000</b>	<b>4.240,0000</b>
<b>8</b>	<b>Campo Mourão</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	2	<b>230,0000</b>	<b>460,0000</b>	<b>920,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	4	<b>297,5000</b>	<b>1.190,0000</b>	<b>2.380,0000</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>			<b>1.650,0000</b>	<b>3.300,0000</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 19 de 40)

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 19 de 40)					
<b>9</b>	<b>Paranavaí</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	3	<b>217,5000</b>	<b>652,5000</b>	<b>1.305,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	3	<b>297,5000</b>	<b>892,5000</b>	<b>1.785,0000</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>			<b>1.545,0000</b>	<b>3.090,0000</b>
<b>10</b>	<b>Umuarama</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 250 L	3	<b>187,5000</b>	<b>562,5000</b>	<b>1.125,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 300 L	3	<b>205,0000</b>	<b>615,0000</b>	<b>1.230,0000</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>			<b>1.177,5000</b>	<b>2.355,0000</b>
<b>11</b>	<b>Londrina</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	3	<b>260,0000</b>	<b>780,0000</b>	<b>1.560,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 10.000 L	2	<b>520,0000</b>	<b>1.040,0000</b>	<b>2.080,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 15.000 L	2	<b>582,5000</b>	<b>1.165,0000</b>	<b>2.330,0000</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>			<b>2.985,0000</b>	<b>5.970,0000</b>
<b>12</b>	<b>Santo Antônio da Platina</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	1	<b>306,6700</b>	<b>306,6700</b>	<b>613,3400</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água – 2.000 L	2	<b>483,3300</b>	<b>966,6600</b>	<b>1.933,3200</b>
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>			<b>1.273,3300</b>	<b>2.546,6600</b>
<b>13</b>	<b>Toledo</b>				
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 500 L	2	<b>237,5000</b>	<b>475,0000</b>	<b>950,0000</b>
	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água - 1.000 L	1	<b>270,0000</b>	<b>270,0000</b>	<b>540,0000</b>

Comissão Permanente de Licitação – CPL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 20 de 40)

	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>		<b>745,0000</b>	<b>1.490,0000</b>
	<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>		<b>47.292,3600</b>	<b>94.584,7200</b>

#### **4 PREÇO**

**4.1** A contratada deverá cobrar um valor fixo para cada tipo (capacidade) de caixa d'água, o qual será estipulado contratualmente.

**4.2** O preço deverá incluir custos de produtos, treinamentos, transportes, mão-de-obra, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

**4.3** O valor global contratual para o período de 12 meses será igual à seguinte multiplicação: **Valor Unitário de cada tipo de serviço X Quantidade de cada serviço (número estimado de caixas d'água) X 2 (duas vezes ao ano)**. No entanto, o valor faturado deverá ser apenas aquele referente aos serviços **efetivamente prestados**.

**4.4** A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

#### **5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviço de limpeza de caixa d'água é imprescindível para a prevenção de doenças e manutenção da saúde e bem estar dos adolescentes atendidos pelo sistema de Socioeducação, bem como de seus funcionários e das demais Unidades Administrativas da SEJU.

A falta deste serviço pode acarretar sanções por parte da Vigilância Sanitária e Ministério Público, além de risco de interdição total ou parcial das Unidades de Socioeducação.

O quantitativo de caixas d'água foi obtido com base em informações coletadas pelo DEASE e GAS.

#### **6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇOS MÁXIMOS E QUANTIDADES**

##### **6.1 PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS**

Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal

Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos reguladores e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das Unidades.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 21 de 40)

**A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.**

### **6.2 GARANTIA E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a garantir a eficácia do serviço prestado, por um período de 06 (seis) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

### **6.3 DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados exclusivamente após a solicitação por escrito por meio de Ordem de Serviço. O prazo para realização dos serviços deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias após o envio da ordem de serviço.

### **6.4 PREÇO MÁXIMO**

O critério utilizado para a formação do preço máximo será o de “preço médio”, ou seja, a média entre os preços fornecidos nos orçamentos coletados e demais fontes de pesquisa.

## **7 SUSTENTABILIDADE**

**7.1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**I** - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**II** - Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**III** - Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**IV** - Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos funcionários, para a execução de serviços;

**V** - Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**VI** - Separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**VII** - Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

**VIII** - Realize a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 22 de 40)

**7.2** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **8 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

## **9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**9.1** Os serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequada para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.1.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**10.1.7** Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 23 de 40)

**10.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.1.9** Apresentar um Responsável Técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos;

**10.1.10** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;

**10.1.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.1.12** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**10.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

**10.1.18** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**10.1.19** Apresentar a fatura após a finalização de cada ciclo de intervenção nas localidades, como detalhado no cronograma físico para o período;

**10.1.20** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.21** Fornecer Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço, ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde conste data de realização, cópia da Licença Sanitária, cópia da licença do meio Ambiente, Alvará e certificado de garantia;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 24 de 40)

**10.1.22** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**10.1.23** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

**10.1.24** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pelas Unidades Penitenciárias para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**10.1.25** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados.

## **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**10.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

**10.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 25 de 40)

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **12 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Os requisitos para habilitação estão elencados no Anexo II do edital, devendo observar as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber, devendo o adjudicatário manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

## **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## **15 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 26 de 40)

**15.2** O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

**15.3** A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI, conforme as condições e necessidades dos órgãos e entidades integrantes deste registro de preços, pelo período de 12 meses.

**15.4** Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- I. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- II. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** As sanções administrativas cabíveis estão dispostas no edital e cláusula de minuta do contrato, bem como na legislação aplicável, Lei Federal n.º 8666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **17 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

No caso de a aquisição ou prestação de serviços, objeto deste documento ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada a isenção do ICMS, conforme disposição do item 95 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007, editado com amparo no Convênio do ICMS n.º26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

*1.1. - A isenção prevista no referido dispositivo legal está condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.*

*1.2. - A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:*

- a) aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;*
- b) aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional.*

*Esta observação respalda-se ainda no contido do Decreto Estadual n.º 1.261 de 14/05/03 e Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003.*

*2 – As licitantes abrangidas pelo disposto no precipitado ato normativo deverão apresentar suas propostas já sem a carga tributária do ICMS, expressa e obrigatoriamente indicar em suas propostas, o VALOR TOTAL do desconto oferecido, discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, conforme exige o Convênio precipitado.*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 27 de 40)

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos abaixo descritos:

**1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

**1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

**1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.3.1.2** certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**1.3.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 28 de 40)

**1.3.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total  
SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.3.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**1.3.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.4.1** 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015** (anexo V).

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 29 de 40)

**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a SEJU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 30 de 40)

**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 Ano: 2017**

**A - DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço			:
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:			Fax:
e-mail:			
Banco:	Agência:		Conta-corrente:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d' água nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**1. Proposta de Preço (de acordo com o termo de referência):**

**LOTE XX**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C=AxB)	VALOR TOTAL ANUAL (2 VEZES AO ANO)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 31 de 40)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *IDENTIFICAR A LICITAÇÃO*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 32 de 40)

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

**3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015**

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 33 de 40)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO N°...../2017 - prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d' água nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, instituído pela Lei n.º 15.466/07, CNPJ 40.245.920/0001-94, com sede e foro nesta capital, situada a Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, 2º andar, Palácio das Araucárias, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior RG n°....., nomeado pelo Decreto n° xxxxx.

**CONTRATADO(A):** Nome, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA, neste ato representado por (CREDENCIADO) RG n° x.xxx.xxx-x SSP/PR e CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE.

**1 OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d' água nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

**2 FUNDAMENTO:** este contrato é firmado com fundamento no resultado no(a) (identificação da licitação), objeto do processo administrativo (número), com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** A contratada deverá cobrar um valor fixo para cada tipo (capacidade) de caixa d'água, o qual será estipulado contratualmente.

**3.2** O preço deverá incluir custos de produtos, treinamentos, transportes, mão-de-obra, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

**3.3** O valor global contratual para o período de 12 meses será igual à seguinte multiplicação: **Valor Unitário de cada tipo de serviço X Quantidade de cada serviço (número estimado de caixas d'água) X 2 (duas vezes ao ano)**. No entanto, o valor faturado deverá ser apenas aquele referente aos serviços **efetivamente prestados**.

**3.4** A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** A responsabilidade pela gestão será do servidor....., RG....., CPF..... e a da fiscalização da execução do presente contrato caberá ao servidor....., RG....., CPF....., (o fiscal é um servidor diverso do gestor) nos termos do artigo 118 e parágrafos, da Lei Estadual n° 15.608/2007.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 34 de 40)

**§ Único**– Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I - Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;

II -Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos.

III - A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratante, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** A execução do serviço contratado deverá ser iniciada no prazo e executada nas estritas condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I da licitação, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.

**5.2** O regime de execução será na forma de empreitada por preço unitário.

## **6. FONTE DE RECURSOS:**

**6.1** As despesas da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 4902.14421094.378 – Gestão do Sistema Socioeducativo, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fontes 102 e 147.

## **7 PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DEAM, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**7.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**7.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 35 de 40)

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)  
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequada para fornecimento do serviço de acordo com o objeto;

**8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta;

**8.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**8.1.7** Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;

**8.1.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 36 de 40)

**8.1.9** Apresentar um Responsável Técnico legalmente habilitado, de nível superior, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos;

**8.1.10** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;

**8.1.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.1.12** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**8.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.15** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

**8.1.18** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

**8.1.19** Apresentar a fatura após a finalização de cada ciclo de intervenção nas localidades, como detalhado no cronograma físico para o período;

**8.1.20** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.21** Fornecer Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço, ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde conste data de realização, cópia da Licença Sanitária, cópia da licença do meio Ambiente, Alvará e certificado de garantia;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 37 de 40)

**8.1.22** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**8.1.23** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

**8.1.24** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Gestores indicados pelas Unidades Penitenciárias para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.1.25** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

**8.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.2.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**8.2.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 PENALIDADES**

**9.1** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) multa;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2** As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 38 de 40)

**9.3** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

**9.4** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**9.5** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**9.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**9.7** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

**9.8** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

**9.9** Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

**9.10** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

**10.2** A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

**10.3** A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 10.1.

**10.4** A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**10.5** A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 39 de 40)

**10.6** A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 10.3, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

## **11 CASOS DE RESCISÃO**

**11.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

11.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

**11.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**11.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**11.4** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**12.2** O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **13. VIGÊNCIA**

**13.1** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e com a concordância da contratada, conforme previsto no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **14. REAJUSTE**

**14.1** O contrato poderá ser reajustado anualmente, como forma de compensação dos efeitos das variações de custo, decorridos 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

**14.2** O reajuste ficará condicionado a pedido expresso da contratada, sob pena de preclusão do direito, o qual deverá ser apresentado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à formalização de eventual aditivo de prorrogação de contrato;

**14.3.** A data base de cálculo do percentual de reajuste deverá ser a data da apresentação da proposta, nos termos do artigo 3º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será permitida a subcontratação do presente objeto.

## **16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS**  
**HUMANOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 14.271.635-6 Pregão Eletrônico Nº 01/2017 (página 40 de 40)

**16.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

### **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

**17.2** O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 - Nome: